LEI Nº 2.514
DE 08 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DO PEÃO DE ITAPUI.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a realização da 15ª Festa do Peão de Itapuí, evento integrante das festividades do ano do centenário do município.

ARTIGO 2º - As despesas serão realizadas, observado os dispositivos gerais para execução de despesa publica, consoante com a Lei 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ARTIGO 3º - Serão consideradas despesas para a realização da 15ª Festa do Peão de Itapuí, limitadas em no máximo R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as decorrentes de montagem da estrutura, envolvendo arquibancadas, palco, arena, som, iluminação.

ARTIGO 4º - Em contrapartida a portaria de quinta-feira e domingo, pertencerá ao Município, que poderá arbitrar valores, destinando sua renda as entidades assistenciais que atuam no município.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, suplementadas na ocasião oportuna se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itapuí, 08 de agosto de 2013.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

DOMINGOS SCIACCA FILHO
Diretor Administrativo